

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE**

**DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 002/2024 para diversos cargos da administração pública, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia **20 de março de 2026, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS), APÓS
ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO**

NOME DO SERVIDOR	INSCRIÇÃO	CPF
JOÃO GABRIEL DE SOUZA	933008647	061.126.724-13

Abreu e Lima, 17 de março de 2026.

ELTON VASCONCELOS

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

FLÁVIO GADELHA

Prefeito

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:8CDB501A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RELATÓRIO**

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização nº 24/2026, que tem por objetivo investigar a atuação contratual da empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA.

1.Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado com a finalidade de apurar possível infração administrativa decorrente de descumprimento contratual pela empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.505.771/0001-12, no âmbito do Processo Licitatório nº 069/2024 – Concorrência nº 004/2024 – Contrato nº 90/2024, firmado em 08 de agosto de 2024. A contratação teve como objeto a construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários (padrão FNDE) no Distrito de Oratório, Casinhas/PE, com valor inicial de R\$ 1.273.661,70, posteriormente aditivado para R\$ 1.397.780,88. O contrato administrativo foi firmado em 08 de agosto de 2024, com prazo de início das obras em 10 dias e de finalização, em 06 meses. A ordem de serviço foi emitida em 13 de agosto de 2024. O contrato teve aditivo de valor (1º aditivo) em 19/11/2024, passando a constar o valor total de R\$ 1.397.780,88; O contrato teve também a prorrogação do prazo: Foi aditivado em 13/02/2025, passando o prazo para o dia 13/08/2025 (2º aditivo) e ainda foi aditivado mais uma vez, em 28/10/2025, passando o prazo final para o dia 13/02/2026 (3º aditivo).
2.O processo foi instaurado em 20 de janeiro de 2026, por determinação da Prefeitura do Município, em razão do Ofício nº 01/2026, datado de 13 de janeiro de 2026, encaminhado pela Gestora de Contratos, informando possível descumprimento do cronograma de execução da obra. No Despacho a prefeita assim se manifestou:

“CONSIDERANDO o teor do ofício nº 001/2026, datado de 13 de janeiro de 2026, da Gestora de Contratos do Município, informando o possível descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Processo Licitatório nº 00069/2024, Concorrência nº 00004/2024 - Contrato nº 90/2024, pela empresa vencedora do certame CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.505.771/0001-12, situada na Rua Antenor Simões Rodrigues, 179, Nova Caruaru, Caruaru/PE, cujo objeto foi a construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário (padrão FNDE) no Distrito de Oratório, Casinhas/PE, no valor total de 1.273.661,70, a qual assinou o contrato administrativo em 08 de agosto de 2024, com prazo de início das obras em 10 dias e de finalização, em 06 meses. A ordem de serviço foi emitida em 13 de agosto de 2024. O contrato teve aditivo de valor (1º aditivo) em 19/11/2024, passando a constar o valor total de R\$

1.397.780,88; O contrato teve também a prorrogação do prazo: Foi aditivado em 13/02/2025, passando o prazo para o dia 13/08/2025 (2º aditivo) e ainda foi aditivado mais uma vez, em 28/10/2025, passando o prazo final para o dia 13/02/2026 (3º aditivo). Informou que apesar de ter sido prorrogado o prazo da entrega da obra por duas vezes a empresa não cumpriu o cronograma de evolução da construção. O contrato teve 06 boletins de medição, todos devidamente quitados pela Prefeitura. Insta esclarecer que a equipe de engenharia da Prefeitura já havia relatado em 12 de novembro de 2025 que a última medição – BM 06, datado de 13/10/2025, foi de 85,69%, quando a previsão contratual deveria ser de aproximadamente 95%, evidenciando, assim sendo, o atraso na obra. O proceder da referida empresa, em tese, caracteriza-se evidente retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, infringindo o art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, para averiguar a possibilidade de rescisão contratual unilateral, avaliar a responsabilização da empresa contratada e verificar a possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO, por fim, a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: DETERMINO a abertura de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão Processante nomeada pela Portaria Republicada nº 328/2024, para apurar as possíveis irregularidades e responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Licitações e Contratos da Prefeitura de Casinhas, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Casinhas, 19 de janeiro de 2026.”

3. A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização foi designada por meio da Portaria Republicada nº 328, de 25 de julho de 2024, não tendo sido apresentada impugnação quanto à sua composição.

4. Em 12 de novembro de 2025, por notificação técnica, foi relatado que, ao analisar o andamento da obra, ficou evidenciado a falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previstos e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso (fls. 158).

5. Constatou-se, também, a desmobilização significativa da empresa no canteiro de obras, tendo sido verificada, em vistoria realizada em 05 novembro de 2025, a presença de apenas um operário no local (fl. 158).

6. Além disso, foram observadas uma série de irregularidades de natureza grave na construção, tais como (fl. 159):

6.1. falhas na estrutura metálica da cobertura;

6.2. falhas no chumbamento;

6.3. chumbamento indevido;

6.4. pinturas dos tubos da estrutura metálica dos alambrados, assim como as traves de vôlei e de futsal, portes etc., sem o prévio aparelhamento com galvoprimer ou similar;

6.5. precário assentamento das portas;

6.6. ausências de acabamento dos cobogós;

6.7. calhas em desconformidade com o projeto e especificações, com dobras grosseiras e imprecisas; e

6.8. necessidades de limpeza em geral.

7. Em 20 de janeiro de 2026, a Comissão se reuniu e decidiu pela notificação da empresa investigada para apresentação de defesa prévia, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa (fl. 174).

8. Em 27 de janeiro de 2026 a empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico e por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - EMUPE (fl. 175/176).

9. Em 23 de fevereiro de 2026, a empresa apresentou defesa (fl. 178), que, mesmo apresentada fora do prazo, foi recebida em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, alegando (fl. 179/180):

9.1. Entraves administrativos relacionados à fiscalização da obra e pendências de medições;

9.2. Necessidade de reprogramação do cronograma após aditivos;

9.3. Indefinições técnicas ao longo da execução da obra;

9.4. Dificuldades na contratação de mão de obra.

10. Em 24 de fevereiro de 2026, a Comissão se reuniu, e, considerando a natureza técnica das alegações apresentadas, solicitou, para fins de esclarecimento, a manifestação do Departamento de Engenharia e da Gestora de Contratos, cujas respostas foram juntadas aos autos em 28 de fevereiro de 2026 (fls. 185/186).

11. As manifestações técnicas indicaram que, apesar de algumas pendências administrativas pontuais, foram constatados diversos serviços inacabados ou executados em desacordo com o projeto, não sendo possível atribuir o atraso exclusivamente a fatores externos à contratada (fl. 185/186).

11.1. Conforme o ofício do setor de engenharia, o 1º e o 2º apontamento esclarecem que mesmo apresentando alguns serviços pendentes de medição e outras questões, constatou-se a existência de diversos outros serviços inacabados e/ou executados de forma incorreta (fls. 186).

11.2. Quanto as indefinições recorrentes ao longo da obra, o ofício esclarece que não houve modificações relevantes ou de grande porte, que viessem a prejudicar a complexidade da obra, mas sim, apenas ajustes pontuais entre o projeto e o local. (fl. 190).

11.3. Ainda, a empresa alegou dificuldade na contratação de mão de obra, todavia, tal justificativa não se sustenta, uma vez que esse serviço já estava previsto no projeto desde a fase inicial da contratação, não se tratando, portanto, de atividade extraordinária ou imprevista (fl. 191).

12. Por fim, o levantamento do setor de engenharia destacou que, quanto aos prazos, a contratada manteve ritmo satisfatório em determinados períodos, porém, não concluiu a obra dentro do prazo inicialmente compactuado, nem tampouco dentro dos prazos posteriormente estabelecidos (fl. 192).

13. Ficou demonstrado que a empresa assinou o contrato administrativo em 08 de agosto de 2024, com prazo de início das obras em 10 dias e de finalização, em 06 meses. A ordem de serviço foi emitida em 13 de agosto de 2024. Referido contrato teve aditivo de valor (1º aditivo) em 19/11/2024, passando a constar o valor total de R\$ 1.397.780,88; Houve a prorrogação do prazo em aditivo firmado em 13/02/2025, passando o prazo para o dia 13/08/2025 (2º aditivo) e ainda foi aditivado mais uma vez, em 28/10/2025, passando o prazo final para o dia 13/02/2026 (3º aditivo).

14. Inobstante a prorrogação do prazo de execução da obra por duas vezes a empresa não cumpriu o cronograma de evolução da construção. O contrato teve 06 boletins de medição, todos devidamente quitados pela Prefeitura. A equipe de engenharia já havia relatado em 12 de novembro de 2025 que a última medição – BM 06, datado de 13/10/2025, foi de 85,69%, quando a previsão contratual deveria ser de aproximadamente 95%, evidenciando, assim sendo, o atraso na obra.

15. O atraso da obra não foi elidido pela defesa da empresa que, instada a se manifestar, não trouxe aos autos argumentos plausíveis, minimamente aceitáveis. Portanto, seu esforço foi insuficiente para modificar tal constatação. Atribuir a culpa da demora da execução da obra a falta de fiscalização do Município também não restou demonstrado. Tal irresignação padece de provas, portanto, não pode ser aceita.

16. O que se observa é que a empresa, mesmo tendo sido beneficiada com prorrogação da vigência do contrato, oportunizando-lhes um prazo maior para o cumprimento de sua obrigação contratual de execução da obra no tempo pactuado, mesmo assim, deixou de cumprir tal obrigação – que constitui expressa cláusula contratual, acarretando irrefutável prejuízo ao Município;

17. Como se sabe as obras públicas mal executadas, executadas com atraso ou paralisadas geram prejuízo à Administração e à coletividade, pois retardam a disponibilização de equipamentos públicos essenciais, comprometem a eficiência da aplicação dos recursos públicos e prejudicam o atendimento das necessidades da comunidade.

18. No presente caso, o atraso na conclusão da quadra poliesportiva compromete o atendimento das demandas esportivas e educacionais da população do Distrito de Oratório, além de impactar, negativamente, no planejamento do Município.

19. Diante do exposto, verifica-se que a conduta da empresa investigada caracteriza RETARDAMENTO INJUSTIFICADO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL e DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO

INTERESSE COLETIVO, tendo em vista o atraso relevante na conclusão da obra, o descumprimento do cronograma físico-financeiro, as irregularidades técnicas constatadas e o comprometimento da finalidade pública do ajuste, consistente na disponibilização de equipamento esportivo e educacional à comunidade, enquadrando-se nas infrações administrativas previstas no art. 155, inciso II e VII, da Lei nº 14.133/2021;

20. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções de: *I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*”

21. No que tange à aplicação da penalidade da multa, cumpre invocar o caráter pedagógico da medida e o princípio da razoabilidade, tomando ainda por base as cláusulas contratuais e as diretrizes do §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que fixam como valor mínimo 0,5% e máximo 30% do valor do contrato.

22. Deverão também ser considerados, para fins de aplicação das sanções, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. Para aplicação das sanções devem ser consideradas a natureza e gravidade da infração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto, conforme dispõe o §1º do art. 156 da referida lei.

24. No caso em análise, o atraso injustificado na execução da obra, aliado às irregularidades técnicas constatadas, demonstra conduta contratual inadequada por parte da empresa investigada, com potencial prejuízo ao interesse público.

25. Diante das circunstâncias verificadas e das provas constantes nos autos, conclui-se pela ocorrência de infração administrativa imputável à empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA.

26. Conforme a comprovação da infração administrativa praticada pela empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, opina-se pela:

26.1. **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 00090/2024 – CPL, datado de 08 de agosto de 2024; com todos os seus efeitos;

26.2. Pela aplicação das seguintes sanções administrativas:

APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 139.778,09, conforme artigo 156, inciso II c/c o §3º e artigo 155, incisos II e VII, da Lei nº 14.133 equivalente a 10% do acumulado de R\$ 1.397.780,88, valor este apurado conforme medição do BM 06, datado de 13/10/2025, atestando que apenas 85,69% foram efetivamente executados, valor menor que a previsão contratual de 95%. O montante deverá ser devidamente corrigido, com aplicação de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, a partir de 08 de agosto de 2024;

SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Casinhas, seus órgãos, institutos e Fundações nos termos do artigo 156, inciso III c/c §4º, artigo 155, incisos II e VII da Lei nº 14.133/2021.

Sala de Reuniões da CPAR, em 17 de março de 2026

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
Presidente da CPPAR

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO
Secretário da CPPAR

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro da CPPAR

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO nº 24/2026

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização nº 24/2026, da empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA

LTDA, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, reconheceu a ocorrência das infrações administrativas, e entende pela aplicação das seguintes medidas:

a)Rescisão unilateral do Contrato nº 00090/2024 – CPL, datado de 08 de agosto de 2024; com todos os seus efeitos;

b)APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 139.778,09, conforme artigo

156, inciso II c/c o §3º e artigo 155, incisos II e VII, da Lei nº 14.133 equivalente a 10% do acumulado de R\$ 1.397.780,88, valor este apurado conforme medição do BM 06, datado de 13/10/2025, atestando que apenas 85,69% foram efetivamente executados, valor menor que a previsão contratual de 95%. O montante deverá ser devidamente corrigido, com aplicação de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, a partir de 08 de agosto de 2024;

c)SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Casinhas, seus órgãos, institutos e Fundações nos termos do artigo 156, inciso III c/c §4º, artigo 155, incisos II e VII da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a empresa deverá ser imediatamente notificada para, caso queira, interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação (art. 166, da lei 14.133/2021).

Casinhas/PE, 17 de março de 2026.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
Presidente

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO
Secretário

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:CDA5C851

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 274/2024, FIRMADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Código Identificador: 6673E755
Veiculado em: 17/03/2026

ONDE SE LÊ:
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
274/2026,
FIRMADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

MODALIDADE: Concorrência no 001/2024 / Contrato no
274/2026

PROCESSO: no 096/2024

BASELEGAL: 8.666/93 e alterações.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 274/2024**, justifica-se pela impactos ocasionados por ajustes técnicos identificados ao logo da execução da obra, os quais demandaram a readequação dos métodos construtivos originalmente previstos, bem como a reprogramação de etapas estabelecidas no cronograma inicial, o qual tem como objetivo a construção do Centro de Especialidade Nossa Senhora da Vitória, localizada no Centro de Goiana, Goiana/PE.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

CONTRADADO: CONSTRUTORA A.R. LTDA, inscrita no

CNPJ/MF 08.873.963/0001-01

PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução e o prazo de vigência do Contrato nº 274/2024, tendo por início o dia 11/02/2026 e prazo final em 10/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0007.1003.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00

Ficha: 359

LEIA-SE:

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 274/2024, FIRMADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Modalidade: Concorrência nº 001/2024 – Contrato nº 274/2024

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Processo Licitatório: nº 096/2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: CONSTRUTORA A.R. LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.873.963/0001-01

Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 274/2024**, justifica-se pela impactos ocasionados por ajustes técnicos identificados ao longo da execução da obra, os quais demandaram a readequação dos métodos construtivos originalmente previstos, bem como a reprogramação de etapas estabelecidas no cronograma inicial, o qual tem como objetivo a construção do Centro de Especialidade Nossa Senhora da Vitória, localizada no Centro de Goiana, Goiana/PE.

Prazo da prorrogação: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução e o prazo de vigência do Contrato nº 274/2024, tendo por início o dia 11/02/2026 e prazo final em 10/05/2026.

Dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.302.0007.1003.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00

Ficha: 359

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:85BC8084

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL - SEXTA CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
N. 003/2025**

A Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR, fundamentada no art. 37, IX da Constituição da República, nas Leis Municipais nn. 3.100/1992, 3.875/2015 e 4.421/2014, bem como no Decreto Municipal n. 193/2025 e na Portaria n. 4.415/2026, vem por meio deste CONVOCAR os classificados abaixo indicados, aprovados na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2025 para contratação temporária de professores em seus respectivos cargos, conforme listagem de classificação constante da Portaria Conjunta SECAD/SEDUC n. 008/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 28.11.2025, Edição 3981, **a se apresentarem na** Secretaria de Educação e Esportes do Paulista, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 – Centro – Paulista –PE, **no dia 19/03/2026 das 08h às 15h.**

PROF. ANOS INICIAIS - (SALA DE AULA REGULAR): 583º À 628º

PROF. ANOS FINAIS MATEMÁTICA: 47º AO 52º

PROF. ANOS FINAIS CIÊNCIAS: 30º

PROF. ANOS FINAIS GEOGRAFIA: 9º AO 11º

PROF. ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA: 42º À 51º

PROF. ANOS FINAIS LÍNGUA INGLESA: 16º À 24º

PROF. ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA: 25º À 29º

PROF. ANOS INICIAIS (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO): 98º À 100º

PROF. ANOS FINAIS HISTÓRIA 20º À 23º

Os candidatos devem trazer a documentação original acompanhada das suas respectivas cópias.

Os candidatos devem comparecer no dia e horário estabelecido de acordo com a sua área e classificação disposta na tabela acima. O **não comparecimento injustificado** no dia e horário devidamente estabelecido **será entendido como renúncia à vaga**, acarretando a convocação do próximo candidato classificado.

Paulista, 18 de março de 2026.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Educação e Esportes do Paulista

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:

Juliana Sebastiana de Araujo Guedes

Código Identificador:824B381D

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
176/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 160/2026**

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 160/2026**

Reconheço e homologo o **PROCESSO Nº 176/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 160/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, EM PROCEDIMENTOS INTERNOS, ORIENTAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE MINUTAS, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS E MANIFESTAÇÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PERANTE A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (TCE/TCU, MPE/MP), E ATUAÇÃO EM PREÇOS DE MAIOR RELEVANCIA OU COMPLEXIDADE JURÍDICA, NAS QUESTÕES PERTINENTES À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c nos termos da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021,** para a contratação direta da pessoa jurídica: **YURI CORIOLANO PEREIRA TORRES CORIOLANO CNPJ 27.880.551/0001-43,** situada à RUA DO ESPINHEIRO, 195, Apto 2501, EDIF. PRAIA DAS OLIVEIRAS, GRAÇAS, RECIFE/PE. **VALOR TOTAL: R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), ANUAL.**

O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 18 de março de 2026.

GUSTAVO ALBUQUERQUE FILHO

Controlador-Geral do Município do Paulista

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas

Código Identificador:BBE341BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2026**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta nº 03, datada de 16 de março de 2026, da Prefeita e da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelas servidoras: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2026**, destinado ao alcance de profissionais para atendimento de demandas temporárias referentes à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme melhor descrito no anexo I (quadro de vagas) deste edital, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 521/2025, de 23 de dezembro de 2025, que regulamenta a contratação temporária de excepcional interesse público no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para atendimento de demandas temporárias existentes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme relação das funções ofertadas, prevista no anexo I (quadro de vagas) deste edital.
- 1.2. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados em, até, 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, observados o disposto na legislação municipal regulamentadora e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados por meio da análise curricular do(a) candidato(a) - (experiência profissional e títulos).
- 1.4. Para a Análise de Experiência Profissional e Títulos, o(a) candidato(a) (ou procurador legalmente constituído), terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá, também, enviar a documentação pelos correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência - PcD, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
- 1.6.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
- 1.6.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
- 1.6.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para a realização de inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
- 1.6.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
- 1.6.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência.
- 1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação exigida para fins de reconhecimento de participação, pelo(a) candidato(a), neste certame, e a sua comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, admitindo-se, também, enviar o material através dos Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III deste edital.

2. DOS REQUISITOS:

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
- 2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.
- 2.3. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino, em se tratando dessa última hipótese;
- 2.5. Não estar respondendo por atos de Improbidade Administrativa;
- 2.6. Apresentar comprovação de formação escolar e profissional legalmente reconhecida, conforme o anexo I (quadro de vagas).
- 2.7. O não cumprimento do disposto no item 3.16 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 2.8. Seguir o disposto no item 3, que trata do procedimento para realização da inscrição, inclusive quanto à apresentação integral da documentação solicitada.
- 2.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, assim como a apresentação integral da documentação solicitada, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, ou pelos Correios, considerando o seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, considerando, em todo caso, os prazos e horários previstos no anexo III.
- 3.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.

3.1.2. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição - previsto no anexo II e disponibilizado pelo responsável designado para recebimento das inscrições, no momento da sua realização, e entregá-lo junto à documentação exigida no item 2.4 e demais documentos referentes à comprovação de experiência profissional e títulos.

3.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) inscrição.

3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inscrição realizada via correios, assim como o recebimento de documentação fora de prazo, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, isenta de quaisquer responsabilidades.

3.4. O candidato(a) deverá apresentar a documentação abaixo mencionada, para fins de efetivação da inscrição:

3.4.1. Entregar cópia do Registro Geral (RG);

3.4.2. Entregar cópia do comprovante de situação cadastral no CPF;

3.4.3. Entregar cópia do Título de Eleitor;

3.4.4. Entregar foto 3x4;

3.4.5. Entregar cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);

3.4.6. Entregar cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.4.7. Entregar cópia de comprovação escolar e profissional, previstas no Anexo I (quadro de vagas);

3.4.8. Entregar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

3.4.9. Entregar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;

3.4.12. Entregar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;

3.4.13. Entregar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);

3.4.14. Entregar Declaração de não acumulação de cargos/funções;

3.4.15. Entregar currículo lattes (cnpq);

3.4.16. Os itens 3.4.1; 3.4.3; 3.4.5 (se o documento tiver sido emitido na versão física); 3.4.6; 3.4.7; só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos títulos

e experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas todas as etapas.

4.2. A pontuação estabelecida para FORMAÇÃO ESCOLAR, se dará da seguinte forma:

4.2.1. Comprovação de conclusão de Nível Médio: 10,0 pontos;

4.2.2. Comprovação de conclusão de Graduação ou superior: 20,0 pontos;

4.2.3. Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado.

4.3. A pontuação estabelecida para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, se dará da seguinte forma:

4.3.1. Serão atribuídos 5,0 pontos para cada mês de experiência apresentado, podendo atingir o máximo de 70,0 pontos.

4.3.2. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

4.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:

4.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos pela certificação no curso de aperfeiçoamento voltado à área de Neuropedagogia, e 5,0 pontos pela certificação em cursos voltados, prioritariamente, à Educação Inclusiva, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.

4.5. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório; admitindo-se, ainda, a apresentação de via original junto à entrega de cópia do material, para que seja feito o procedimento de conferência.

4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.

5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

III- O(a) candidato(a) mais idoso(a);

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no endereço seguinte Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

- 6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, conforme procuração reconhecida em Cartório.
- 6.2. Caberá, ao(a) candidato(a), reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedada a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.
- 6.3. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
- 6.4. Caso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

- 7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, no endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
- 7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções, encontram-se descritas no Anexo I deste edital.
- 8.2. Os instrumentos contratuais terão prazos de duração fixados em, até, 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, observados o disposto na legislação municipal regulamentadora e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e as condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência).
- 9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 9.4. O(a) candidato(a) deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, desde a tramitação do presente processo até a sua validade final, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
- 9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações e/ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
- 9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
- Casinhas, 17 de março de 2026.

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA

Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA

Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026)

QUADRO DE VAGAS

Função	Jornada de Trabalho	Vagas Gerais	Vagas PcD	Total de vagas	Atribuições / Requisitos	Vencimento Básico
Profissional de Apoio Escolar	40 horas	33	2	35	I – Atuar na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas; na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes; na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares. Requisitos: comprovação de conclusão de, no mínimo, Ensino Médio; comprovação de curso de aperfeiçoamento voltado aos profissionais de Apoio Escolar, com carga horária mínima de 180 horas, conforme o Decreto Federal nº 12.773, de 2025; comprovação de curso de aperfeiçoamento voltado à noções de primeiros socorros; comprovação de curso de aperfeiçoamento voltado à Ética profissional.	Um salário mínimo

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2026
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026, destinado à contratação de profissionais para atendimento de demandas existentes na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme o anexo I (quadro de vagas).
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
II - IDENTIFICAÇÃO
Nome do Candidato(a):

Endereço:			Nº.:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:	
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:		
CPF:	Tel/Cel:			
PcD: () SIM () NÃO ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONO-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS _____.				
E-mail: _____.				
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:			Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.				

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, ou através do Correios.	De 18/03/2026 a 27/03/2026 Das 08h30min às 15h30min	Presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas, ou Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 30/03/2026	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas. Diário Oficial da Amupe.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 30/03/2026	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 31/03/2026 a 01/04/2026 Das 08h30min às 15h00min	Presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 02/04/2026	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 02/04/2026	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 03/04/2026	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos, para os devidos fins, que após avaliação, de acordo com as normas editalícias, cujo resultado da Seleção Simplificada nº 03/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, destinada à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme o anexo I (Quadro de vagas), resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO EXTRA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA AUXILIAREM NA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, CONFORME ANEXO I (QUADRO DE VAGAS).
PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2026, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:A505BED4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimentos excepcionais no serviço público vinculado à referida secretaria, nos termos do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Surubim, por meio da Secretaria de Educação e Cultura.
- 1.2. O referido certame visa à contratação temporária de profissionais para atendimentos emergenciais no serviço público, em função(ões) não ofertada(s) pelo Concurso Público vigente.
- 1.3. O processo seletivo em questão visa alcançar profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços inerentes à(s) função(ões) previstas no Anexo I, na rede municipal de ensino de Surubim.
- 1.4. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados em, até, 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, observados o disposto na legislação municipal regulamentadora e a necessidade da secretaria de educação e cultura.
- 1.5. A seleção de que trata este edital ocorrerá em fase única, consistindo na análise curricular (experiência profissional e títulos), conforme critérios estabelecidos.
- 1.6. A descrição sintética da função a ser ofertada, no que tange aos requisitos de formação, jornada de trabalho, vencimentos e demais informações, encontram-se discriminados no Anexo I, parte integrante deste edital.
- 1.7. O(a) candidato(a) que desejar participar do presente processo seletivo deverá realizar a inscrição, presencialmente ou via correios, no endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, de forma presencial ou via Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III.
 - 1.7.1. Em caso de impossibilidade de realização de inscrição em tempo hábil, pessoalmente, o(a) candidato(a) poderá designar um terceiro concretizá-la, desde que esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
- 1.8. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de Pessoas com Deficiência (PcD), em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas.
 - 1.8.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, em período disposto pelo anexo III, o laudo médico, constando o nome completo do profissional atestante e o seu CRM, emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.
 - 1.8.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
 - 1.8.3. Para se candidatar às vagas destinadas à PcD, além de apresentar a documentação prevista no item 1.7.1 o(a) interessado(a) deve observar os prazos dispostos no anexo III.
 - 1.8.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.8.1, 1.8.2 e 1.8.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 21 anos;
- 2.3. Apresentar Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima D;
- 2.4. Apresentar Certidão de Prontuário, devidamente fornecida pelo Detran;
- 2.5. Apresentar requisitos de formação profissional, conforme o anexo I (Quadro de Vagas), com certificação legalmente reconhecida;
- 2.6. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino, em se tratando da segunda hipótese;
- 2.8. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.9. Não estar respondendo por atos de improbidade administrativa;
- 2.10. Não está ocupando cargo/função público;
- 2.11. Possuir requisitos de formação exigidos no anexo I;
- 2.12. Apresentar a documentação exigida no item 3, que trata das inscrições;
- 2.13. O não atendimento aos itens acima transcritos acarretará a desclassificação no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ocorrer no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE ou, ainda, via Correios, em consonância com o prazo estabelecido no anexo III.

3.1.1. O(a) interessado(a) poderá designar um terceiro para realizar a sua inscrição, desde que ele esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.

3.2. O(a) candidato(a) poderá realizar apenas 01(uma) inscrição;

3.3. Candidatos(as) inscritos(as) como PcD deverão atender ao solicitado pelo item 1.7 e demais subitens vinculados.

3.4. Para fins de efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deve apresentar, junto ao Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes documentos:

3.4.1. Cópia da Carteira de Identidade Nacional;

3.4.2. Comprovante da situação cadastral no CPF;

3.4.3. Cópia do título de eleitor;

3.4.4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.4.5. Cópia da Carteira de trabalho;

3.4.6. Foto 3x4;

3.4.7. Cópia de Carteira de Habilitação na categoria D;

3.4.8. Apresentar Declaração/Certidão/Diploma/Certificado de conclusão de formação escolar e curricular, conforme requisitos previstos no Anexo I, com certificação legalmente reconhecido;

3.4.9. Cópia de Reservista ou afim (em caso de candidatos do sexo masculino);

3.4.10. Cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

3.4.11. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;

3.4.12. Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais;

3.4.13. Certidão/declaração negativa de improbidade administrativa;

3.4.15. Declaração de não acumulação de cargos/funções públicos;

3.4.15. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste item será desclassificado(a) do certame;

3.4.16. Para o recebimento da documentação solicitada, no momento da inscrição, as cópias dos documentos precisam estar junto aos originais, de forma que seja realizado o processo de conferência, pelo responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura;

3.4.17. Será admitida, também, a entrega da documentação autenticada em Cartório, sendo, nesse caso, dispensada a apresentação da documentação original.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:

4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição;

4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição;

4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos nos prazos previstos no anexo III;

4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea;

4.5 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição;

4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

5.1. O prefeito constitucional do município de Surubim, juntamente com a Secretária de Educação e Cultura constituíram, por meio da Portaria Conjunta nº 04, de 13 de março de 2026, uma comissão para coordenar e julgar todo o processo de seleção realizado neste certame.

5.2. A Comissão Organizadora é composta pelos membros: Liliane Baié Cândido de Andrade; Rosa Cristina Arruda de Miranda e Veluzia Maria Soares.

5.3. Compete à comissão apenas coordenar e julgar os procedimentos realizados por este edital, ficando, à efetivação das contratações, condicionadas à necessidade da Secretaria de Educação e Cultura em prover as vagas temporárias.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos títulos e experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas a todas as etapas.

6.2. A pontuação estabelecida para FORMAÇÃO ESCOLAR, se dará da seguinte forma:

6.2.1. Comprovação de conclusão em, até, nível fundamental: 10,0 pontos;

6.2.2. Comprovação em demais níveis: 20,0 pontos;

6.2.1. Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado.

6.3. A pontuação estabelecida para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, se dará da seguinte forma:

6.3.1. Serão atribuídos 5,0 pontos para cada mês de experiência apresentado, podendo atingir o máximo de 70,0 pontos.

6.3.2. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado;

b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;

c) Certidão ou declaração de efetivo exercício na função, emitida por instituição pública ou privada, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado;

d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

6.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:

6.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos pela certificação no curso de habilitação para dirigir veículos de transporte escolar, e 5,0 pontos pela certificação em cursos voltados, prioritariamente, à direção defensiva e à legislação de trânsito, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.

6.5. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório; admitindo-se, ainda, a apresentação de via original junto à entrega de cópia do material, para que seja feito o procedimento de conferência.

6.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, podendo atingir, no máximo, 100,0 pontos;

7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;

7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O(a) candidato(a) com maior idade.

III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.

7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;

8. DOS RECURSOS:

8.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído (conforme Procuração devidamente reconhecida em Cartório), observando o prazo previsto no edital;

8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital;

8.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações;

8.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular;

9.2. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição;

10.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital;

11.2. A contratação rege-se-á pelos princípios do regime jurídico administrativo, especialmente pela Lei Municipal nº 80/99; pelas disposições do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, §13º, da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoa com Deficiência - PcD);

12.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;

12.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;

12.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

12.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

12.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Surubim, 17 de março de 2026.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR

Secretária de Educação e Cultura do Município de Surubim

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL VAGAS	DE
Motorista de Transporte Escolar	40 horas semanais	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores da SEDUC, e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos nos Arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais requisitos e qualificações necessárias ao exercício da função; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover ou permitir a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; executar outras atribuições afins. Requisitos de formação: Comprovação de conclusão de curso especializado para Motorista de Transporte Escolar, devidamente regulamentado pelo Detran/Senatran; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para noções de primeiros socorros; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para ética profissional.	R\$ 2.100,00	14	1	15	

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 04/2026

Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2026, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE.

I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

II – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato(a):

Endereço: Nº

Bairro: Cidade:

CEP: UF:

RG: Órgão Emissor:

Data de Emissão: CPF:

Tel/Cel: E-mail:

Pessoa com Deficiência: () Sim () Não

Se sim, especificar: () Motora; () Fono-Auditiva; () Visual; () Outras _____

III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026)

CALENDÁRIO

ATO	PERÍODO	LOCAL

Realização de Inscrições - Apresentação/Preenchimento do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD.	De 18/03/2026 a 27/03/2026 Das 09h00min às 16h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 31/03/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 31/03/2026	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	De 01/04/2026 a 02/04/2026 Das 09h00min às 15h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 03/04/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 03/04/2026	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 06/04/2026	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026)

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ESCOLAR (10,0 pontos em formação até nível fundamental) (20,0 pontos formação em nível médio ou superior) *Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (5,0 pontos para cada mês de comprovação) *Limite de 70,0 pontos	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO (5,0 pontos para cada curso apresentado) *Limite de 10,0 pontos	
PONTUAÇÃO FINAL *Limite total de 100,0 pontos	

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE

Comissão avaliadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA

Comissão avaliadora

VELUZIA MARIA SOARES

Comissão avaliadora

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – EDITAL Nº 04/2026.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Surubim/PE, ____/ ____/ _____.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:4991D6FA